

7A nº 8.380

LEI Nº 59/2026

Data: 27/01/2026

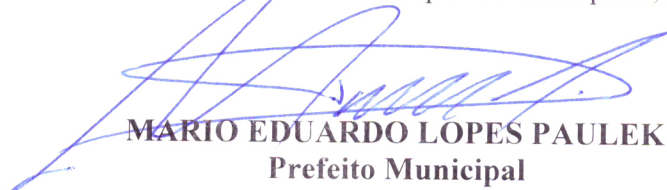
Súmula:” AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 5,0% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, correspondente a 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) de correção da inflação e 0,74% (zero virgula sessenta e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 27 de janeiro de 2026.


MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

